

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI №. 117/2021 – PMA)

LEI Nº. 3.497 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 109.050,00 (cento e nove mil e cinquenta reais).**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos 3.3.90.30 1103 MATERIAL DE CONSUMO

10.000,00

3.3.90.32 1103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

80.250,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos

3.3.90.32 1103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

18.800,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art. 2° - Os recursos para a abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Provável Excesso de Arrecadação da fonte: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb, no valor de R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos

3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –

PESSOAL CIVIL

3.1.90.16.00.00.1103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL

CIVL

3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

25.000,00

5.000,00

30.000.00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	90.250,00	
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	18.800,00	60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	90.250,00	
2.028. Manter os Centros de Éducação Infantil – Demais	18.800,00	60.000,00
Recursos		

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021, 78^o da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2021 FONTE 1103

1.786.005,63
2.157.978,61
193.404,60
2.273.640,50
1,21
233.685,15
2.157.978,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE DEZEMBRO 2021	233.685,15
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	2.391.663,76
RECEITA PREVISTA 2021 - FONTE 1103	2.273.640,50
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	2.273.640,50
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	2.391.663,76
(-) RECEITA PREVISTA AJUSTADA PARA 2021	
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1103	118.023.26